

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 265/2025

Segundo Termo de Aditivo do Contrato n° 176/2023 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **METALURGICA MORIA LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa Metalúrgica Moria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.337.451/0001-70, situada na Rua Carlos Herculano Couto, 160 – Galpão 103/104 e 200 galpão 101 – Bairro Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081.680, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 3340, autorização firmada pela autoridade competente página 3397 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 2319/2023 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 176/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 01/12/2025 a 01/12/2026), é de **R\$ 415.653,19 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), com reajuste de 5,32%.**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas nas **Cláusula Sexta** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Rafael de F.dos Reis/
Rodrigo de F. dos Reis
METALURGICA MORIA LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

